



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS – PAP

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.788/0001-39, estabelecida na Rua Emilio Blum, 121 – Centro, CEP 88020-010, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Estrázulas Rossoni**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.162.859-80 e RG nº 3.176.202, torna público: que realizará contratação na modalidade concorrência privada para o processo de recebimento, análise e seleção de projetos direcionados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**.

1. REGRAS DE CONDUTA

Ao definir as regras de conduta para os futuros executores de projetos, a ACIF alinha sua atuação com valores e preceitos considerados indispensáveis aos exercícios de uma atividade, que reflita padrões de conduta éticos e identidade cultural. A ACIF preza por uma relação de transparência, que possa assegurar igualdade de oportunidades, respeito, integridade, assegurando a existência de uma concorrência justa e igualitária, tratando os parceiros (efetivos e potenciais) do Projeto de forma equânime e correta. As concorrências consideram critérios comerciais, técnicos, profissionais, de sustentabilidade e éticos e também o cumprimento das exigências legais, que garantam uma boa execução de projetos, atendidos os objetivos previstos no presente edital.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital de concorrência privada é a seleção de projetos direcionados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, que deverão estar de acordo com as categorias elencadas abaixo:

- a) Empreendedorismo:** Projetos com objetivo de desenvolvimento do empreendedorismo e as atividades relacionadas que promovam a disseminação da cultura empreendedora, inovação e crescimento econômico.
- b) Inovação:** Projetos que favoreçam a comunidade de forma inovadora, por meio de projetos de impacto, que utilizem a tecnologia, economia criativa, cooperativismo, entre outros.
- c) Promoção da Cultura e/ou Artes de Florianópolis:** Projetos com objetivo de promover a cultura e arte local de forma significativa e relevante para a sociedade.





d) Eventos e/ou Ações Benéficas ou Filantrópicas: Projetos com o objetivo de promover eventos e/ou ações desta natureza que causem impactos positivos e significativos na comunidade em geral.

e) Educação: Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante, realizados ou não no âmbito escolar.

f) Trabalho e Geração de Emprego e Renda: Projetos com objetivo de promover melhoria no desenvolvimento do trabalho, que gerem emprego e renda para população de baixa renda.

g) Inserção de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho: Projetos com objetivo de oportunizar prioritariamente o desenvolvimento profissional para inserção de pessoas com deficiência física, mental, psíquica entre outras, no mercado de trabalho para prestação de serviços, ou, na ausência de projetos específicos supra designados, serão analisados projetos com escopos de desenvolvimento, formação e inclusão social de pessoas com deficiência - PCD's.

h) Meio Ambiente: Projetos com o objetivo de promover a preservação do meio ambiente, por meio da educação ambiental, consumo consciente, preservação dos recursos hídricos, conservação da fauna e flora, reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos.

3. ANÁLISE DE PROJETOS

3.1. Os projetos serão analisados pela comissão nomeada em reunião de diretoria executiva. Somente serão recebidos pela comissão, projetos com execução entre **01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.**

3.2. O montante destinado ao presente Edital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aportados pela ACIF e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. para categoria de Inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

3.3. Não serão analisados projetos com orçamento inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e projetos com solicitação de apoio superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que deverão estar de acordo com as categorias supramencionadas, devendo os orçamentos ser condizentes com o custo para a futura execução do projeto, em caso de aprovação.

3.4. Para cada projeto aprovado, será realizado o repasse financeiro entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) até no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Entidade Apoiada, da seguinte forma:

3.4.1. Para projetos com duração acima de 6 (seis) meses, 70% (setenta por cento) do valor aprovado será repassado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio a ser elaborado pela ACIF, para a Entidade contemplada pelo PAP 2019, e 30% (trinta por cento) até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação do relatório final da contrapartida e prestação de contas junto à ACIF.



3.4.2. Para projetos com duração máxima de 6 meses, 60% (sessenta por cento) do valor aprovado será repassado até 30(trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio elaborado pela ACIF, e 40% (quarenta por cento) até 30(trinta) dias após a entrega e aprovação do relatório final da contrapartida e prestação de contas junto à ACIF.

3.5. Os postulantes e/ou titulares dos projetos deverão ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede física em Florianópolis/SC, de modo que em todos os documentos atualizados conste o endereço de Florianópolis/SC, sabendo que OBRIGATORIAMENTE nesta capital deverá ocorrer a execução dos projetos aprovados neste edital, ainda que não realizados dentro das dependências da entidade. Os postulantes e/ou titulares que foram aprovados em edições anteriores poderão participar deste edital, desde que estejam sem pendência documental ou financeira perante a ACIF.

3.6. Não são passíveis de apoio os projetos:

- a) Que incentivem qualquer forma de violência;
- b) De cunho religioso e/ou político-partidário;
- c) Que infrinjam a legislação vigente;
- d) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- f) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam em seu corpo diretivo mais de 25% de Conselheiros, Diretores e/ou funcionários da ACIF;
- i) Solicitação de apoio superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- j) Solicitação de apoio inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- k) Projetos constituídos pela ACIF ou que tenham sido financiados por outros meios da associação;
- l) Projetos que conflitam com a missão da ACIF.

4. RECEBIMENTO

4.1. As inscrições dos projetos serão exclusivamente via internet mediante o preenchimento eletrônico do formulário constante no portal www.acif.org.br/projetos/pap, disponibilizado a partir de **15 de julho até 16 de agosto de 2019**. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas após entendimento do edital. Para iniciar o preenchimento do formulário será necessário o aceite das declarações, bem como a inclusão dos documentos solicitados.



CRONOGRAMA – Definir	
Inscrição	15/07/2019 a 16/08/2019
Análise e seleção	Agosto a Novembro de 2019
Divulgação do resultado	Novembro de 2019
Assinatura do Termo de Apoio	Dezembro de 2019
Execução do projeto	01/01/2020 a 31/12/2020
Prestação de contas final	Após realização do projeto. Data limite 10/01/2021.

4.1.1. A ACIF não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivo de excesso de acessos simultâneos nos últimos dias das inscrições. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura possam ocorrer, destacando que não será permitido, sob nenhuma circunstância, que a entidade leve projeto impresso como forma de inscrição na sede da ACIF

4.1.2. No ato da conclusão da inscrição, será gerado um número para identificação de cada projeto enviado, o qual será encaminhado ao e-mail do Proponente cadastrado no término da inscrição.

4.1.3. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Proponente, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital. Somente um projeto da instituição será contemplado, ou seja, o melhor pontuado.

4.1.4. A ACIF disponibilizará nas segundas-feiras no período matutino, atendimento presencial de 30 minutos por Entidade, para esclarecimentos do edital, elaboração do projeto e processo de inscrição. Será necessário agendamento prévio de horário.

4.2. Das Declarações

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão declarar no formulário eletrônico, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- a) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- c) Não prejudica a imagem da ACIF;
- d) Não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;





- e) Não tem caráter religioso;
- f) Não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- g) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Não detém entre os diretores da entidade, mais de 25% de funcionários, diretores e conselheiros da ACIF;
- j) Não caracteriza promoção pessoal;
- k) Não conflita com a missão da ACIF.

4.3. Documentos exigidos

Deverão ser anexados, dentro do prazo de validade, eletronicamente os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- b) Uma foto que demonstre a situação e instalações da sede;
- c) Cópia de documento em que conste o endereço da sede, datada dos últimos 3 meses;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Cópia da Ata da Posse da Atual Diretoria devidamente registrada;
- i) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

4.4. Caso algum documento não seja anexado, o sistema não aceitará o avanço para o passo seguinte. Se a Entidade não possui a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS, deverá incluir uma declaração, com folha timbrada e assinatura do responsável, informando que não possuem funcionários.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados na inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e as declarações com datas de no máximo 30 dias anterior à inscrição do projeto, caso contrário serão desclassificados. O comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) deverá estar com endereço de Florianópolis, caso contrário será desclassificado.

5. SELEÇÃO

5.1. A comissão do PAP se reunirá em novembro, em data a ser definida, para avaliação dos projetos e escolha dos pré-selecionados.





5.2. Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) **Relevância social e potencial transformador:** O projeto deverá apresentar relevância social no objetivo do projeto, que será avaliado pelo impacto transformador proporcionado para a comunidade. A relevância social será considerada a partir dos benefícios gerados para o público alvo do projeto e o potencial transformador são os possíveis resultados que irão contribuir para a transformação social dos beneficiários e comunidade entorno do local onde irão ocorrer as atividades propostas.
- b) **Continuidade e auto sustentabilidade do projeto:** O projeto deverá mencionar como sustenta-se com outros recursos, sejam próprios ou de apoiadores. Deve apresentar visão de continuidade após o término previsto neste edital, relatando como prevê o prosseguimento das atividades, seja por recursos financeiros, parcerias, voluntários, apoiadores, entre outros.
- c) **Inovação:** O principal aspecto inovador do projeto deve ser citado, bem como sua efetividade para a sociedade. A inovação consiste no desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas da sociedade. Uma solução inovadora para um problema social que seja mais efetiva, eficiente e sustentável na comparação com as outras opções de soluções já existentes. Pode ser um produto, tecnologia, uma ideia, uma legislação, uma intervenção ou alguma combinação entre estes.
- d) **Visibilidade e Relevância nas Contrapartidas:** O projeto deverá esclarecer sua abrangência, mídias e outros meios de comunicação e divulgação da marca ACIF e patrocinadores. Será considerado o destaque da marca ACIF na comunidade bem como a amplitude de divulgação.

5.3. As Entidades pré-selecionadas receberão visitas técnicas durante o período de análise da comissão. As visitas têm o objetivo de confirmar as informações prestadas na inscrição, coletar dados adicionais e identificar se efetivamente a sede física está no endereço informado pela entidade, e se realiza regularmente as suas atividades neste endereço. Se as informações prestadas na inscrição não estiverem de acordo com o verificado na visita técnica, o projeto não passará a próxima etapa.

5.4. As visitas serão agendadas conforme disponibilidade da ACIF e da Entidade pré-selecionada.

6. RESULTADO

6.1. Os projetos selecionados, bem como o valor destinado a cada um, pelo Programa de Apoio a Projetos, serão definidos pela Comissão, caso seja deliberado um valor inferior ao solicitado. A postulante/titular que receber valor inferior ao solicitado, poderá optar ou não pelo apoio, e terá o prazo de dez dias corridos para propor ajustes no projeto, o que deverá ser aprovado pela comissão do PAP.



6.2. A ACIF não se responsabiliza por eventuais necessidades operacionais de recursos extras para realização dos projetos, que deverão ser buscadas pela postulante/titular.

6.3. O envio de projetos ao Programa de Apoio a Projetos não garante a aprovação do respectivo projeto, e não gera obrigação de apoio por parte da ACIF.

6.4. Os projetos aprovados pela Comissão serão divulgados no site www.acif.org.br/projetos/pap, e também será encaminhado um comunicado por e-mail aos postulantes e/ou titulares dos projetos. O comunicado por e-mail será enviado para os contatos informados na inscrição do projeto. Os postulantes e/ou titulares terão 7 (sete) dias corridos para entrar em contato com o Setor de Comunidade, através do e-mail: analista.comunidade@acif.org.br, para realizar efetivação do apoio.

6.5. Os projetos aprovados deverão ser executados dentro do prazo estipulado conforme cronograma. Após sua execução os postulantes e/ou titulares dos projetos deverão encaminhar relatório final e prestação de contas da contrapartida, juntamente com as clippagens referentes ao projeto, podendo ser solicitado pela ACIF mais informações caso necessário.

6.6. Os projetos deverão prever cronograma detalhado de atividades e de custos. Estes deverão ser comprovados na prestação de contas, conforme modelo de prestação de contas disponível no site da ACIF.

6.7. Os projetos com duração superior a seis meses, o valor do apoio será depositado em duas parcelas na conta informada no Anexo II, sendo, 70% (setenta por cento) do valor aprovado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio elaborado pela ACIF e 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do relatório final da contrapartida e prestação de contas. A segunda parcela do valor aprovado será paga após o encerramento das atividades, sendo que a entidade apoiada terá 10 (dez) dias para entregar o relatório final da contrapartida e prestação de contas (a ser analisada e aprovada pela comissão do PAP), seguindo o cronograma previsto no projeto. A entidade deverá entregar relatórios trimestrais, comprovando as ações e a utilização dos recursos previstos no cronograma. Todos relatórios deverão ser entregues digitalizados, com rubrica e assinatura do responsável pela organização. A falta da entrega destes relatórios implicará na suspensão do pagamento da segunda e última parcela até sua entrega e aprovação.

6.8. Os projetos com duração de até seis meses, o valor do apoio será depositado em duas parcelas na conta informada no Anexo II, sendo, 60% (sessenta por cento) do valor aprovado em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio elaborado pelo jurídico da ACIF, e 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias após entrega e aprovação do relatório final da contrapartida e prestação de contas. Após o encerramento de todas as atividades previstas no projeto inscrito, a entidade terá 10 (dez) dias para entregar o relatório final da contrapartida e



prestação de contas, seguindo o cronograma previsto no projeto e assim ter a segunda parcela liberada.

6.9. Se o relatório e/ou a prestação de contas não forem apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja prestado. O documento deverá ser encaminhado para a ACIF aos cuidados do Setor de Comunidade, comprovando todas as contrapartidas, bem como as notas fiscais dos custos apresentados no projeto. Qualquer alteração de valor previsto no projeto deverá ser previamente justificada via ofício assinado pelo responsável da organização, podendo este ser enviado por e-mail para analista.comunidade@acif.org.br, e posteriormente aprovado pela comissão do PAP.

6.10. Para alterações na relação de despesas, além de justificativa via ofício assinado pelo responsável da organização, a entidade deverá preencher planilha modelo de relação de despesas. Ambos poderão ser enviados por e-mail (analista.comunidade@acif.org.br) e autorizado pela maioria (50% + 1) da comissão.

6.11. As entidades deverão preencher o modelo de cronograma de atividades do projeto e enviar para o e-mail analista.comunidade@acif.org.br, antecedendo 30 dias da primeira atividade. Eventualmente, a ACIF disponibilizará representantes para participar das atividades previstas, com aviso prévio ao responsável pelo projeto.

Parágrafo Único: Será disponibilizado no site da ACIF o modelo de relatório de atividades e prestação de contas e modelo de cronograma de atividades. Caso ocorram alterações nas despesas previstas no projeto inscrito, disponibilizaremos no site o modelo de relação de despesas a ser preenchido. É de responsabilidade da entidade realizar o download dos documentos diretamente do site da ACIF.

6.12. Os relatórios de atividades e prestação de contas deverão conter a rubrica do responsável pela entidade em todas as páginas e assinatura na última página, identificando nome completo e cargo. Deverá ser entregue de forma digitalizada e enviado para o e-mail: analista.comunidade@acif.org.br.

6.13. Anexos que complementam os relatórios entregues, como: amostra de brindes, cartilhas, revistas, etc., deverão ser entregues na recepção da ACIF Matriz, aos cuidados do Setor de Comunidade, em envelope identificado com o nome do projeto e da entidade.

6.14. O prazo para a entrega do relatório final é **10/01/2021**. Após esta data, o relatório não será mais aceito e a segunda parcela do recurso aprovado não será efetuada.

6.15. A ACIF designará representantes para o acompanhamento de eventuais atividades que fizerem parte da execução do projeto até o seu término.



6.16. O termo de apoio deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade.

6.17. Os projetos encaminhados, após análise da documentação, ficarão disponíveis para consulta no site da ACIF pelo período de execução.

6.18. Em caso de desistência manifestada por alguma entidade classificada, a comissão do PAP escolherá o projeto melhor pontuado dentro da categoria inscrita pelo projeto em questão. Caso não exista outro projeto inscrito na mesma categoria, será escolhido o projeto melhor pontuado.

6.19. Em caso de empate na pontuação dos projetos o critério de desempate será o número de pessoas contempladas e a pontuação no critério de Visibilidade e Relevância nas contrapartidas.

7. COMUNICAÇÃO/CONTRAPARTIDAS

7.1. Os Projetos deverão obrigatoriamente prever contrapartida de imagem e ações de comunicação quantificadas, que visem divulgação da marca da ACIF, que posteriormente deverão ser comprovadas na prestação de contas e relatório de atividades. Destacamos:

Visibilidade e Relevância das contrapartidas – A marca da ACIF deve ser percebida com destaque na comunicação dos eventos, ações e materiais publicitários. A comunicação do projeto deverá ser equilibrada com o valor solicitado para apoio.

7.2. Será obrigatória a confecção de um banner do projeto, no tamanho 1,20 x 0,80, com a logo da ACIF e patrocinadores (verificar item 3.1). O banner deverá se fazer presente nos eventos e local onde o projeto ocorre. Nos relatórios de atividades e prestação de contas deverá ser apresentado uma fotografia com o banner presente nestes locais.

7.3. A aplicação da marca ACIF, obrigatoriamente deverá seguir as normas de utilização que serão enviadas por e-mail aos contemplados.

7.4. Todos os materiais de divulgação do projeto deverão apresentar a logo da ACIF e de todos os patrocinadores que são mencionados no item 3.1, independente destes estarem ou não vinculados a uma categoria.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica definido o site www.acif.org.br/projetos/pap para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o Programa de Apoio a Projetos.

Patrocínio:



8.2. As fotos e informações dos projetos aprovados poderão ser utilizadas para divulgação no site da ACIF, nas mídias sociais e nos materiais publicitários do PAP.

8.3 A ACIF reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

8.4 O Programa de Apoio a Projetos pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão da Diretoria Executiva da Acif.

8.5. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Apoio a Projetos poderão ser esclarecidas por endereço eletrônico: analista.comunidade@acif.org.br.

Florianópolis, 08 de maio de 2020.

Rodrigo Estrázulas Rossoni
Presidente da ACIF

Anexo I

Modelo de formulário para inscrição dos projetos

Obs: Este modelo estará disponível para inscrição online no site da ACIF.

Inscrição Programa de Apoio a Projetos – 2019

Informações da Organização

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Número:

Bairro:

Cidade:

Página 10 de 15



Rua Emílio Blum, 121 - Centro - Florianópolis
CEP: 88020-010 - Fone: (48) 3084.9400

www.acif.org.br

Patrocínio:



CEP:

Telefone:

Email:

Website:

Nome do responsável pela organização (presidente):

Contatos do responsável pela organização – Email: Telefone/Ramal:

Descrição da organização:

Informações do Projeto

Nome do Projeto:

Categoria vinculada ao edital:

Bairro(s):

Valor Total do Projeto (R\$):

Valor de Investimento ACIF (R\$):

Público Alvo: -

Estimativa de Público:

Período:

Horário:

Apresentação:

Justificativa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos (preencher planilha abaixo)

Objetivo Específico	Meta

Contra Partida (especificar contrapartida de marketing para a ACIF):

Responsabilidade Social / Sustentabilidade:

Nome do responsável pelo projeto na organização:

Cargo do responsável pelo projeto:

Contatos do responsável pelo projeto – Email: Telefone/Ramal:

Plano de Ação

Descrição da atividade	Como será realizada	Data Inicial	Data Final	Quem irá realizar	Resultados Esperados

Página 11 de 15



Rua Emílio Blum, 121 - Centro - Florianópolis

CEP: 88020-010 - Fone: (48) 3084.9400

www.acif.org.br



Anexo II

Modelo Termo de Apoio

Obs: documento que será assinado entre ACIF X Entidade contemplada.

Termo de Apoio
Programa de Apoio a Projetos – PAP/ACIF 2019
(sujeito à adequação de acordo com a duração do projeto)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui denominada Entidade Apoiada, neste ato, representada pelo(s) seu(s) diretor(es) ao final assinados e identificados, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 121, Centro - Florianópolis/SC, aqui denominada **Entidade Apoiante**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O presente tem como objeto o apoio financeiro de R\$ xx.xx,xxx, sendo, *70% (setenta por cento)* do valor aprovado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio elaborado pelo jurídico da ACIF, e *30% (trinta por cento)* após a entrega e aprovação do relatório final de contrapartida e prestação de contas, conforme orientado no edital. O pagamento será por transferência bancária, em conta vinculada à entidade, na agência: _____, conta: _____ Banco: _____. Para liberação do recurso será necessário apresentar nota fiscal ou recibo com carimbo e assinatura do responsável pela organização.

Parágrafo único: Caso o relatório e/ou prestação de contas da contrapartida não sejam apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja devidamente cumprido. O prazo para análise da ACIF é de 10 (dez) dias, úteis. Os pagamentos são realizados sempre nos dias 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês com programação de 10 (dez) dias de antecedência às referidas datas. Caso o projeto não atenda o prazo das atividades previstas em cronograma, o prazo de análise será de 40 (quarenta) dias.

Cláusula Segunda:

O presente apoio financeiro está sendo feito considerando que o Projeto xxxxxxxx, apresentado pela Entidade Apoiada será na área de xxxxxxx.

Cláusula Terceira:



Patrocínio:



A Entidade Apoiada deverá, obrigatoriamente, cumprir a contrapartida de imagem e ações de comunicação, que visem à divulgação da marca ACIF e dos Patrocinadores, conforme previsto no edital, bem como apresentar as notas fiscais das despesas, conforme estabelecido no Projeto apresentado.

Cláusula Quarta

A Entidade Apoiada fica desde já advertida que a natureza do projeto não poderá ser desvirtuada, sob pena do cancelamento do presente apoio financeiro.

Cláusula Quinta

A Entidade Apoiada cede os direitos de imagem e autoriza a ACIF e Patrocinadores a divulgar o projeto como Entidade Apoiante, e utilizar imagens, filmes, sons e informações a respeito para fins próprios.

Cláusula Sexta

Fica estabelecido entre as partes que a Entidade Apoiante designará dois prepostos para o acompanhamento da execução do projeto até o seu termo.

Cláusula Sétima

Fica estabelecido entre as partes que a Entidade Apoiada deverá restituir à ACIF o apoio financeiro prestado, atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE), desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Edital e neste Termo;
- c) Quando forem detectadas irregularidades na prestação de contas apresentada e estas não forem sanadas pela Entidade Apoiada.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega do relatório final é 10/01/2021, de forma digitalizada, conforme previsto no edital. Após esta data, o relatório não será mais aceito e a segunda parcela do recurso aprovado não será efetuada.

Cláusula Oitava

Em caso da Entidade Apoiada incorrer em qualquer infração ao presente Termo, implicando na inexecução do projeto, além do dever de proceder a restituição do apoio financeiro, eventualmente prestado, implicará na exclusão do rol de Entidades apoiadas em futuros projetos.

Cláusula Nona

Qualquer ulterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente Termo, devidamente assinado pelas partes.

Página 14 de 15



Rua Emílio Blum, 121 - Centro - Florianópolis
CEP: 88020-010 - Fone: (48) 3084.9400

www.acif.org.br

Patrocínio:



Cláusula Décima

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Florianópolis, xxx de xxxx de 2019.

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Rodrigo Estrázulas Rossoni – Presidente

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Igor Loreno Domit Empinotti – Diretor Financeiro

Proponente

Testemunha

Testemunha

